

5 — O número de vagas é fixado pelo conselho científico da ESTG e divulgado através da Internet e nos *placards* da ESTG e dos Serviços Académicos.

6 — A mudança de curso e a transferência são efectuadas através de requerimento próprio (modelo ACAD.003), a entregar nos Serviços Académicos da ESTG no período previsto no artigo 7.º do presente Regulamento.

7 — Poderão ser entregues e aceites requerimentos após o prazo definido no número anterior, até ao limite de vagas sobrantes nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, os quais poderão contudo ser recusados caso o conselho científico da Escola entenda não existirem ou não poderem ser criadas as condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

8 — As vagas de um curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso ou de transferência podem ser utilizadas no outro regime, aplicando-se as seguintes regras de reversão:

a) As vagas sobrantes de curso num dado contingente (mudança de curso ou transferência) revertem em primeiro lugar para o outro contingente do mesmo curso;

b) Após aplicação da regra definida na alínea a), as vagas sobrantes de um contingente revertem primeiro para os outros cursos no mesmo contingente e seguidamente para os outros cursos do outro contingente.

9 — As vagas sobrantes do regime geral de acesso ao ensino superior previstas no n.º 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, podem ser ocupadas, aplicando-se as regras de reversão, pela seguinte ordem de prioridades:

a) Candidatos não colocados por falta de vaga no concurso a que se refere este Regulamento;

b) Candidatos cujo requerimento seja entregue fora dos prazos do concurso;

c) Em caso de necessidade, aplicar-se-ão os critérios de seriação previstos no artigo seguinte.

10 — São liminarmente indeferidos os requerimentos que contenham informações falsas.

Artigo 4.º

Critérios de seriação

1 — Os candidatos a mudança de curso e transferência são seriados por aplicação das seguintes regras:

a) Maior número de unidades curriculares realizadas no curso de origem;

b) Melhor média aritmética simples obtida nas unidades curriculares realizadas no curso de origem;

c) Candidato mais novo.

2 — Se, por aplicação das regras de seriação, dois ou mais candidatos se encontrarem empatados pela ocupação da última vaga, serão criadas vagas adicionais, de forma a que todos os candidatos empatados sejam admitidos.

Artigo 5.º

Documentação a entregar

1 — Os requerimentos de mudança de curso e transferência são instruídos com os seguintes documentos:

a) Certidão actualizada de inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequentou;

b) Certidão discriminativa de disciplinas efectuadas em curso de ensino superior;

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

2 — O júri nomeado para apreciação das candidaturas poderá requerer aos candidatos elementos adicionais.

Artigo 6.º

Júri

Sob proposta do conselho científico, o director nomeará anualmente um júri para apreciação das candidaturas de mudança de curso e transferência.

Artigo 7.º

Prazos e formas de divulgação dos resultados

1 — São fixados os seguintes prazos para as mudanças de curso e transferência:

Apresentação de requerimento de candidatura — de 15 de Julho a 8 de Setembro;

Afixação dos resultados provisórios — 12 de Setembro;

Reclamações — de 12 a 14 de Setembro;

Afixação dos resultados definitivos — 16 de Setembro;

Matrículas e inscrições — sete dias após a afixação dos resultados definitivos.

2 — As listas de seriação provisórias e definitivas, bem como toda a informação relevante, são afixadas nos *placards* dos Serviços Académicos, na ESTG e na página da Internet.

Artigo 8.º

Creditação de competências

A creditação de competências para os estudantes admitidos através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência faz-se nos termos e nos prazos previstos no Regulamento Escolar da ESTG (equivalências) e no Regulamento de Creditação de Competências.

Artigo 9.º

Mudança de curso, transferência ou reingresso dos estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições

Os alunos cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições apenas poderão requerer o reingresso, mudança de curso e transferência para um curso da ESTG um ano após ter prescrito o seu direito à matrícula e inscrição no curso em que esteve anteriormente inscrito.

Artigo 10.º

Emolumentos

Os requerimentos de reingresso, mudança de curso e transferência estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela de emolumentos do IPG.

Artigo 11.º

Disposições finais

Qualquer dúvida ou omissão do presente Regulamento é resolvida por despacho do director da ESTG, podendo, quando necessário, ser ouvido o conselho científico.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 16 294/2007

Por despacho de 22 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País, sem vencimento, a Cristina Maria Alexandre Nobre, professora-adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 1 de Outubro de 2007 e 30 de Junho de 2008.

22 de Junho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 16 295/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a Carlos Alba Peinado, equiparado a professor-adjunto, da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria, entre os dias 23 e 30 de Agosto de 2007.

29 de Junho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 16 296/2007

Por despacho de 23 de Abril de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação da contratação de Maria da Saudade de Oliveira Custódio Lopes, com a categoria de assistente (2.º triénio), em comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 1 de Junho de 2007 e 31 de Maio de 2010.

3 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 16 297/2007

Por despacho de 10 de Maio de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Gonçalo José Ferreira Clemêncio Pereira,

com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 28 de Maio e 20 de Julho de 2007.

3 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 16 298/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Nilza Alexandra Lagoa São José, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 7 de Maio e 20 de Julho de 2007.

3 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 16 299/2007

Por despacho de 8 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Catarina Elisabete Gonçalves Leitão, com a categoria de equiparada a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 21 de Fevereiro e 31 de Julho de 2007.

3 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 16 300/2007

Por despacho de 2 de Maio de 2007 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação de Mónica Margarida Cunha Frazão, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 7 de Maio e 20 de Julho de 2007.

3 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Louvor n.º 377/2007

Por motivo de aposentação, cessou funções neste Instituto, no dia 27 de Abril de 2007, Maria Gomes Germano Lemos Guimarães, secretária da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, após uma carreira de mais de 36 anos de serviço.

Tendo em conta que grande parte do seu percurso profissional foi desenvolvido ao serviço desta instituição, na Escola Superior de Educação, nos Serviços Centrais e, ultimamente, na Escola Superior de Saúde, bem como o assinalável mérito, competência profissional e grande dedicação com que sempre pautou as suas funções administrativas e dirigentes, aliando-as a um elevado espírito de missão, considero ser meu dever dar público testemunho destas qualidades.

Por estes motivos, que muito me apraz salientar, atribuo público louvor a Maria Gomes Germano Lemos Guimarães, secretária da Escola Superior de Saúde deste Instituto.

28 de Junho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 16 301/2007

Por despacho de 5 de Março de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Patrícia Jácome da Costa Duarte de Brito, para o exercício de funções em regime de tempo parcial (50%), como encarregada de trabalhos para a Escola Superior de Educação de Lisboa, com início em 1 de Fevereiro e fim em 15 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Serrazina*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Edital n.º 613/2007

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber, nos termos do n.º 1, alínea *h*), do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 181/91, de 22 de Agosto, do artigo 7.º, n.º 1, artigo 15.º, artigo 16.º, n.º 1, e artigos 17.º, 20.º, 21.º, 24.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para admissão de um professor-adjunto para a área científica de Química, do Departamento das Ciências Naturais e Exactas, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — A vaga colocada a concurso enquadra-se no despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem candidatar-se nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 1, e 17.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico e profissional relevante, estejam habilitados, cumulativamente, com licenciatura em Química e sejam detentores do grau de mestre ou doutor em Química Orgânica.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- e) Estado civil;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Habilitações académicas;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares, ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que, efectivamente, constem do respectivo processo individual.

6 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da Lei.

8 — Critérios de seriação e ordenação das candidaturas:

- Habilitações académicas;
- Experiência de ensino na área de Química em escolas superiores de tecnologia da saúde;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso;
- Experiência em actividades de gestão relevantes para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

9 — Sempre que o júri considere necessário, para aclarar qualquer dúvida, poderá socorrer-se do método da entrevista.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.